



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2020 –  
NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º - O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2020 - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 é um evento de caráter artístico, cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

A) Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

**CAPÍTULO II**

**DA PROMOÇÃO**

Art. 2º O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2020** será promovido pelo Município em conjunto com a Secretaria de Turismo, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

**CAPÍTULO III**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA**:

I – promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio;

III – incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – promover a integração da população patiensense com os visitantes;

V – fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO**

Art. 4º As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

**CAPÍTULO V**

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 5º Conforme previsão legal, os candidatos concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/2018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias , áreas e demais departamentos do Poder Executivo do Município.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DECORAÇÃO  
NATALINA – NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2020**

**1. DO CONCURSO**

- 1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2020 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo, visando uma integração entre os municípios, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento do turismo.

**2. DO REGULAMENTO**

- 2.1. Poderão participar do concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, previamente inscritos, conforme o Regulamento, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

**Parágrafo único:** a competição será concorrida por categoria:

- a) A Categoria residencial, devendo concorrer somente moradores residentes no município de Paty do Alferes;
- b) A Categoria Industrial, Comercial e Empresarial, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes.
- 2.2. O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
- 2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- 2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que esteja concluída até o **dia 15 de dezembro**. Como no ato de inscrição deverá ser anexado uma foto da casa ou estabelecimento decorados, a inscrição só poderá ser realizada depois da decoração pronta.
- 2.5. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone numero (24) **2485-1147**.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **1 e 15 de dezembro de 2020**.
- 3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) ou comparecer na **Secretaria de Turismo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na Praça Pedro Chaim, s/nº - Praça da Estação**, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite. Juntamente com a inscrição deverá ser encaminhada foto da decoração.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 3.3. No caso de inscrições feitas pela internet, a mesma só terá validade caso seja anexada fotos da decoração. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou pessoa por ele designada através de contrato de aluguel firmado.
- 3.5. Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
- 3.6. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.
- 3.7. Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.
- 3.8. Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da inscrição.

#### **4. DO JULGAMENTO**

- 4.1. A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica será formada por 03 (três) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:

- I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);
- II – Criatividade;
- III – Beleza;
- IV – Originalidade;
- V – Iluminação

4.2 Será realizado uma pré-seleção a partir das fotos enviadas nas inscrições, que serão avaliadas de acordo com os mesmos pré-requisitos. Serão classificadas 40% das inscrições para as visitas.

- 4.3- Se o competidor estiver com a iluminação apagada será desclassificado;
- 4.4 Os produtos do comércio não serão considerados como parte da decoração.
- 4.5 Deverão ser avaliados todos os requisitos e a nota será sempre de 5 a 10.
- 4.6 Visto que a data de início das avaliações será a partir do dia 15 de dez a iluminação deverá estar totalmente acesa independentemente das avaliações;
- 4.7 As rotas de avaliações dos inscritos será definida pela comissão;
- 4.8 As avaliações serão feitas sem a participação do proprietário da casa ou comércio, considerando principalmente o momento da pandemia;
- 4.9 As avaliações serão feitas entre os dias 15 e 29 de dezembro de 2020;
- 4.10. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel, que deverá estar voltada para a rua principal.
- 4.11 Não serão avaliadas casas que não sejam visíveis da rua, não sendo possível a participação de casas de fundo de quintal.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.12. Qualquer peculiaridade ou dúvida que não constar no edital serão decididas pela comissão julgadora; o que não constar fica a critério da comissão avaliar;

## **5. DA PREMIAÇÃO**

5.1. Os vencedores nas respectivas categorias receberão os seguintes Prêmios:

### **PREMIAÇÃO RESIDENCIAL**

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
- II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)**
- III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)**
- IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)**
- V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)**

### **PREMIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL**

- I – 1º Lugar R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
- II – 2º Lugar R\$1.000,00 (um mil reais)**
- III – 3º Lugar R\$700,00 (setecentos reais)**
- IV – 4º Lugar R\$500,00 (quinhentos reais)**
- V – 5º Lugar R\$300,00 (trezentos reais)**

5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia 30 de dezembro de 2020.

5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

#### **Cronograma:**

Inscrições	01/12/2020 a 15/12/2020
Data máxima para finalizar a decoração	15/12/2020
Período de avaliação	15/12/2020 a 29/12/2020
Divulgação dos Ganhadores	30/12/2020
Data que a decoração poderá ser retirada	07/01/2021

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento.
- 6.2. A decoração de Natal de todos os participantes deverá permanecer montada no mínimo do dia 15 de dezembro de 2020 e até o dia **06 de janeiro de 2021**, condicionado ao recebimento do prêmio.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 6.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.
- 6.4. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.
- 6.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.
- 6.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2020.